



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de janeiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

PORTARIA IPEM-SP N.º 015/2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP, autarquia estadual, designado por meio do Decreto de 18 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de janeiro de 2023, da lavra do Governador do Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, consignadas no Decreto n.º 55.964/2010 alterado pelo Decreto n.º 64.110/2019;

Considerando o disposto no art. 106, *caput*, do Decreto n.º 55.964/2010, que atribui competência ao Superintendente para designar os integrantes da Comissão Processante Permanente (CPP) da autarquia após a aprovação do Secretário da Justiça e Cidadania;

Considerando a solicitação apresentada pelo Superintendente do Ipem-SP por meio do IPEM Ofício 24 (SEI n.º 0052762299), de 23 de janeiro de 2025, para a recomposição da CPP;

Considerando o contido no **Processo SEI n.º 019.00001283/2023-21**, em que o Secretário da Justiça e Cidadania aprovou a designação de novos membros da CPP, conforme Despacho exarado no referido processo (0053807189);

Considerando que incumbe ao Superintendente do Ipem-SP adotar as providências necessárias para o regular e adequado funcionamento da autarquia;

RESOLVE:

Artigo 1º – RECOMPOR a Comissão Processante Permanente (CPP) desta autarquia na seguinte conformidade:

I – PAULO ROGÉRIO LOURENÇO DOS SANTOS, prontuário n.º 21458, Assessor de Gabinete, Ref. C7, integrante do SQEP-C do QP-IPEM-SP, como membro efetivo e Presidente da CPP;

II – ISABELA FERREIRA DE SOUZA DOS SANTOS, prontuário n.º 26468, Assistente Técnico de Direção, Ref. C2, do SQEP-C do QP-IPEM-SP, como membro efetivo e Secretária da CPP;

III – CATIA MONTINI GONCALVES, prontuário n.º 19895, Especialista em Metrologia e Qualidade, Ref. E1, do SQEP-P do QP-IPEM-SP, como membro efetivo da CPP.

IV – THAMYRES RAIANE DA SILVA, prontuário n.º 26360, Assessora de Gabinete, Ref. C7, integrante do SQEP-C do QP-IPEM-SP, como membro interina da CPP.

Parágrafo único: O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, conforme § 3º, do art. 106, do Decreto n.º 55.964/2010.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente